



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para produção de vídeos institucionais, pronunciamentos, eventos, reportagens e entrevistas a serem disponibilizados para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	6.000	Minutos anual	Contratação de empresa especializada para produção de vídeos institucionais, pronunciamentos, eventos, reportagens e entrevistas a serem disponibilizados para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes

2. JUSTIFICATIVA

Faz necessário a referida contratação tendo em vista a divulgação à comunidade dos diversos eventos, ações e programas institucionais realizadas pela Câmara Municipal. A comunicação do legislativo municipal deve basear-se no princípio de que é direito da população ser informada e dever da Administração do legislativo informar. Toda e qualquer divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. Essa interlocução com a comunidade é o mecanismo de prestação de contas do dinheiro investido em atividades por meio do pagamento de impostos. Nesse sentido, a comunicação institucional, realizada de forma transparente, cumpre a importante função de fortalecer a cidadania. O universo da comunicação está em permanente e rápida transformação, em função da internet, das redes sociais e das novas tecnologias. Com esse crescente avanço tecnológico, verifica-se uma maior acessibilidade da população às mídias comunicacionais e, por consequência, uma nítida mudança de comportamento por parte do cidadão, que passa a cobrar mais incisivamente pelos serviços prestados, pelo emprego dos recursos públicos, pela transparência e pela responsabilidade fiscal em todas as instâncias de governo. Soma-se a isso que em 28 de março de 2022, através da Resolução 211/2022 foi criada a TV Câmara Municipal destinada a divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Santa Gertrudes.

3. Das condições gerais e execução dos serviços

- 3.1. Os serviços que constituem o objeto da presente licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste, de acordo com o que segue:



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- 3.2. Produção de vídeo institucional, reportagens, entrevistas, pronunciamento, eventos e tutorial a serem disponibilizados para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes de até 6.000 (seis mil) minutos anual, sendo serviços de captação interna ou externa, com edição, reedição e finalização do material captado e entrega do vídeo, conforme especificações.
- 3.3. A captação interna ou externa deve ser realizada com no mínimo, uma câmera 4 K , mínimo de um drone, microfone de lapela sem fio e/ou microfone com ou sem fio.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

4.1.1 A empresa licitante poderá, a seu critério, ofertar serviços/equipamentos com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto e cobrança adicional.

4.1.2 – A edição, a reedição e a finalização do material captado consistirão na elaboração de vídeo que deverá conter logo da Câmara Municipal e da TV Câmara e animação. O vídeo poderá ter também vinheta de abertura, trilha sonora sem royalties/direitos autorais, entrevistas, efeitos, movimentos múltiplos, animação, aplicação de caracteres e assinatura final, conforme orientação da Câmara Municipal

4.1.3 - Quando necessário e solicitado, será responsabilidade da empresa contratar locutor para gravar áudio em off, sem custos adicionais à Câmara Municipal.

4.1.4 – Cada vídeo poderá ter duração mínima de 01 (um minuto) , ou conforme definido e solicitado pela Câmara Municipal, devendo os mesmos possuir legendagem, sendo responsável do profissional a contratada.

4.1.5 – O período necessário para realizar a captação de produção audiovisual poderá ser de até 06 horas, conforme orientação prévia da fiscalização.

4.1.6 – As despesas com deslocamento de profissionais e equipamentos da contratada serão de inteira responsabilidade da contratada;



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

autorização permanecerá na mídia bruta, no arquivo específico da produtora, disponível para eventualidade ou contestação jurídica, por tempo indeterminado.

4.1.17 – A contratada não poderá ceder, doar, alugar ou vender imagens captadas e/ou produzidas para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes. As mesmas serão de EXCLUSIVIDADE da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

4.1.18 – A critério da Câmara Municipal, poderá ser solicitado versão do vídeo adicional (editado em formato vertical - proporção 9:16, além do padrão, para ser veiculado nas redes sociais.

4.1.19 - Esse formato de vídeo extra não dará direito a cobrança adicional.

5. VÍDEOS PRONUNCIAMENTO, REPORTAGEM, INSTITUCIONAL, EVENTOS E TUTORIAL

5.1 – Vídeo pronunciamento- Serviço de filmagem e edição para vídeo pronunciamento que contempla mínimo de 03(três) minutos de gravação, incluindo filmagens em locais diversos, todos concentrados na cidade de Santa Gertrudes e nos municípios limítrofes.

5.2 – Vídeo reportagem – Serviço de filmagem para divulgação de ações/atuação da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, incluindo filmagens em locais diversos de locação, todos concentrados na cidade de Santa Gertrudes. Com vídeos de no mínimo 01 (01) minuto.

5.3- Vídeo Institucional – Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e ou promocional da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, incluindo filmagens em locais diversos, que contempla mínimo de 01 (um) minuto de gravação.

5.4 – Vídeo de eventos – Serviço de filmagem para cobertura de eventos (solenidades, seminários, cursos, entre outros. Evento de até 6 (seis) horas (1 período).

5.5 – Vídeo tutorial - Serviço de filmagem para vídeos instrucionais e educativos para a Câmara Municipal de no mínimo de 01 (um) minuto de vídeo.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

5.6 . A captação de imagens poderão ser diurnas ou noturnas, bem como internas, externas, térreas e aéreas, conforme determinação da Administração da Câmara Municipal ou da necessidade premente do evento.

5.7. – A captação de imagens aéreas deverão ser utilizadas drone

5.8 – A captação interna e externa deve ser realizada com, 01 (uma) câmera na resolução 4K, com microfone de lapela ou de mão.

5.9. – A empresa licitada poderá, a seu critério, ofertar serviços/equipamentos com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto e cobrança adicional.

5.10 – Sem custos para a contratante a produtora, realizará vinheta de abertura padrão, trilha sonora.

5.11 – A empresa contratada para realizar o serviço fará a captação e a edição do material, com inserts de imagens, textos, legendas e de outros vídeos bem como mixagem e masterização de trilha.

5.12 – Caberá à empresa contratada realizar a inserção de caracteres, efeitos de movimento e animação, conforme orientação da Câmara Municipal.

5.13 – A empresa contratada para realizar o serviço deverá disponibilizar profissionais gabaritados com experiência no mercado audiovisual, com fornecimento de instrumentos de trabalho e produtos necessários para a execução dos serviços.

5.14 – Diante da excepcionalidade, em uma mesma semana, poderão ser gravados mais de um vídeo, É o caso de semanas com datas comemorativas, como, por exemplo, Semana da Pátria, Aniversário do Município e outras.

5.15 – O período necessário para realizar a captação de produção audiovisual poderá ser de até 06 horas.

5.16 – As despesas com deslocamento de profissionais e equipamentos e demais despesas serão de inteira responsabilidade da contratada;

5.17 – Todas as despesas acessórias aos serviços de filmagem e edição serão de inteira responsabilidade da contratada;

5.18 – É de inteira responsabilidade apresentadores, sem custos para a contratante;

5.19– A produtora contratada terá como compromisso manter a qualidade dos vídeos, formatos e padrões técnicos exigidos pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

5.20 – A critério da Câmara Municipal, poderá ser solicitado versão do vídeo adicional (editado em formato vertical - proporção 9:16), além do padrão, para ser veiculado nas redes sociais. Esse formato de vídeo extra não dará direito a cobrança adicional.

5.21 – Todo o material bruto captado, na íntegra, deverá ser disponibilizado para a Câmara Municipal através de link do Google Drive ou em cartão de memória SD no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a captação.

5.22 – O acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos ficarão a cargo da Câmara Municipal, devendo ser concedido o acesso a todas as etapas dos serviços prestados.

5.23 – A contratada não poderá ceder, doar, alugar ou vender imagens captadas e/ou produzidas para a Câmara Municipal. As mesmas serão de EXCLUSIVIDADE da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

5.24 – A contratante ao entregar o vídeo produzido, gravado e editado para a Câmara Municipal deverá ser acompanhado um relatório de que tipo de vídeo foi realizado, local, data, descrição e principalmente a duração total do vídeo entregue.

6. DAS MÍDIAS

10.1 Nos termos da legislação em vigor, deverão ser cedidos os direitos patrimoniais relativos aos serviços de filmagem e edição da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

7. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 60.463,33 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

10.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

10.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

10.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).

10.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.

10.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).

10.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.

10.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

11.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.

11.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

11.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

11.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 27 de março de 2025